



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

PROCESSO Nº 2025-760JX

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2026

ID CiudadES: 2026.071E0700001.01.0003

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DESTINADOS À CONTENÇÃO E ATENDIMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS E/OU CALAMIDADES PÚBLICAS.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Plataforma Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

DATA DE INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/01/2026 às 08:00h

DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/ IMPUGNAÇÃO: 20/01/2026, às 23:59h

DATA FINAL DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/01/2026 às 12:30h

ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 23/01/2026 às 13:00h

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

INFORMAÇÕES

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: contratovargemalta@gmail.com

Editais e demais informações complementares também disponíveis na página do município – www.vargemalta.es.gov.br

| Paço Administrativo João Bosco Dias |

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, sediado na Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro, Vargem Alta – ES, CEP: 29.295-000, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio do Pregoeiro Caio Roppe da Silva, nomeado pela Portaria nº 096/2025 e equipe de apoio nomeado pela Portaria nº 156/2025, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO, do tipo menor preço **por lote** para contratação dos serviços especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei 14.133, de 2021, Lei 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal Nº 701/07 e suas alterações, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela plataforma Portal de Compras Públicas, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente Para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Prefeito Municipal e propor a adjudicação e homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página www.vargemalta.es.gov.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais e suprimentos destinados à contenção e atendimento de situações emergenciais e/ou calamidades públicas, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.
- 1.2. A licitação será por lote, conforme tabela constante do Termo de Referência.
- 1.3. **O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote**, considerado o menor dispêndio



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

2.1. A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, **mediante documento formalizado apresentado preferencialmente, por forma eletrônica no sistema provedor indicado neste edital, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Poderá ainda, ser realizada por forma eletrônica pelo e-mail contratovargemalta@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada via E-Docs.**

2.1.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

2.1.2. Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 2.1 deste edital

2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

2.3. As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Pregoeiro atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

2.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.5. O pedido de esclarecimentos referentes ao processo licitatório será encaminhado ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

2.6. O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

2.7. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço

| Paço Administrativo João Bosco Dias |

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, de forma automática pelo sistema provedor.

A petição de impugnação apresentada deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

3. DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

3.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Pregoeiro, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

3.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. O Pregão será conduzido pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta-ES com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

| Paço Administrativo João Bosco Dias |

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

4.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art.16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.4. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.4.1. Pessoas físicas não empresárias;

4.4.2. Servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Vargem Alta-ES;

4.4.3. O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

4.4.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, e 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.5. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

4.4.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio

4.4.7. **As sociedades empresárias:**

4.4.7.1. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.4.7.2. que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.4.7.3. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

4.4.7.4. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

4.4.7.5. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.4.7.6. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.4.7.7. estrangeiras que não funcionem no país;

4.5. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4.6. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

4.7. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa), TCU (lista de Inidôneos), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA:

5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

5.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

5.3.2. Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

5.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, **quando for o caso**;

5.7.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

5.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, cujas atribuições estão definidas na IN SCL 002/2023, aprovada pelo Decreto Municipal nº 4909, de 14 de março de 2023, que atuará mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico:
<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

6.2.1. Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6.3. A operacionalidade do Sistema se fará por meio do Portal: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, junto ao qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3.1. O Portal de Compras Públicas se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

6.3.1.1. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Portal de Compra Públicas, nos veículos oficiais e no sítio oficial do município.

6.3.1.2. Todos os prazos serão contados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

6.4. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

6.5. O encaminhamento da PROPOSTA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.

6.6. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

6.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

- 6.9. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.
- 6.10. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.
- 6.11. A abertura da sessão pública deste certame Eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.
- 6.12. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via Chat, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.
- 6.13. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 6.14. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.
- 6.15. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.
- 6.16. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 6.17. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.18. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.19. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.20. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

6.21. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.22. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.23. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.24. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

6.25. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.26. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.27. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.27.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

6.27.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.28. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.29. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.30. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

6.30.1. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

6.31. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

das propostas.

6.32. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.32.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.32.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 10 (dez) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.32.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.32.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.32.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

6.32.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

7.1. Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

8.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

8.2.2. A proposta deve conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço **unitário e total para cada serviço cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A **descrição do objeto cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

e) Conter **prazo de entrega do(s) objeto (s) conforme descrito no Anexo I**, contados da Autorização de Fornecimento.

f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

8.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. O não envio da proposta ajustada com todos os requisitos ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000
Telefone: (28) 99942-6643



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

8.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. conter vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

- 8.10. O Pregoeiro poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência do edital.
- 8.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.15. O local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes, está prevista no Termo de Referência.
- 8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada exclusivamente por meio do sistema eletrônico – <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e **somente pelo licitante vencedor**, nos termos do Art. 63, II da Lei 14.133/2021.

9.1.1. Após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, a empresa arrematante deverá apresentar os documentos de habilitação no **prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período:**

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

II - de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

9.1.2. O Agente de Contratação verificará mediante consulta “on line” nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.2.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.2.2 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU – (<https://contas.tcu.gov.br>);

9.1.2.3 Existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.5 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.1.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.1.7 Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

9.1.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.1.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.1.10 Os documentos relativos à habilitação que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.1.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.1.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.1.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.1.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.1.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.1.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

9.1.15 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.1.16 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.2. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.2.6 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

9.3.1.1 Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

9.3.1.2 Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

9.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

9.5 OUTROS DOCUMENTOS

9.5.1 Declaração Unificada (ANEXO III).

9.5.2 O documento hábil para comprovação da condição de micro ou pequena empresa será a **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, expedida no ano em curso, seguindo o delineamento do art. 8º da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio e a **Declaração de enquadramento da licitante** como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006, bem como suas alterações;

9.5.3 A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

9.5.4 A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

9.5.5 Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.5.5.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.5.5.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.5.5.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.5.5.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.5.5.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato e;

9.5.5.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.5.5.6.1 Ata de fundação;

9.5.5.6.2 Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.5.5.6.3 Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.5.5.6.4 Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.5.5.6.5 Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

9.6.5.6.6 Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.6.5.6.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9.6 ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

9.6.1 Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até 02 (duas) horas, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

9.6.2 Quando requerido pelo pregoeiro os documentos de habilitação serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a proposta de preços em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico.

9.6.3 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

9.6.4 As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias.

9.6.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.6.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

9.6.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.6.8 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

9.6.9 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

10.1.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.1.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.1.4 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.1.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.1.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

10.1.7 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, no percentual de 50% (cinquenta por cento), por órgão/entidade, na forma da lei.

10.1.8 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.1.9 O contrato decorrente da ata de registro de preços, caso haja, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

10.1.10 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

10.1.11 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.11.1 O instrumento contratual de que trata o item 10.1.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

10.1.12 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços, caso haja, poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.13 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10.1.13.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.2.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.2.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.2.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

10.2.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.2.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.2.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.2.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.2.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.2.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.2.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição

11.DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

11.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

11.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

12.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

12.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

12.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

12.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

12.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

12.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

12.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados

12.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

12.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

12.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

13.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

13.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

13.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

13.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

13.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

13.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

13.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

13.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 13.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

14 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

14.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

14.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

14.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

14.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

14.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.4.1 Por razão de interesse público;

14.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

14.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

15.DOS RECURSOS

15.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

15.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

15.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- a. O objeto deste pregão será adjudicado e homologado pelo Chefe do Executivo Municipal.
- b. A homologação do certame ficará condicionada à comprovação, por parte do vencedor, de que possui plena capacidade operacional e logística para realizar a entrega dos itens arrematados no prazo máximo de até 12 (doze) horas, conforme disposto na cláusula 6.1 do Termo de Referência, através de declaração formal enviada por e-mail informado na proposta comercial, de forma a garantir a adequada mobilização de pessoal, a agilidade no atendimento das demandas e a eficiência na execução dos serviços contratados.
- c. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17 DA FISCALIZAÇÃO:

17.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, especialmente designado pela pasta solicitante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

17.2 As regras de fiscalização, recebimento, atesto e pagamento estão definidas na minuta contratual/ata de registro de preço, deste Edital, ou no instrumento equivalente.

18 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

| Paço Administrativo João Bosco Dias |

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

18.1.1 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

18.1.1.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.1.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.1.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.1.4 deixar de apresentar amostra;

18.1.1.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.2 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.2.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.3 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.1.4 fraudar a licitação

18.1.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.5.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.5.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.5.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.6 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.7 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

18.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1 advertência;

18.2.2 multa;

18.2.3 impedimento de licitar e contratar e

18.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

18.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2 as peculiaridades do caso concreto

18.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 A multa será recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial, sendo os parâmetros:

18.4.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.4.2 A licitante ou a contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, que serão aplicadas a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município.

18.4.3 No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:

18.4.3.1 Pela infração prevista na alínea “a” do item 18.4.1, será aplicada:

18.4.3.1.1 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução

| Paço Administrativo João Bosco Dias |

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

maior que 90% e menor que 100%;

18.4.3.1.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 80% e menor que 90%;

18.4.3.1.3 Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 70% e menor que 80%;

18.4.3.1.4 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 60% e menor que 70%;

18.4.3.1.5 Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução menor que 60%.

18.4.3.2 Pela infração prevista na alínea “b” do item 18.4.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

18.4.3.3 Pela infração prevista na alínea “c” do item 18.4.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

18.4.3.4 Pela infração prevista na alínea “f” do item 18.4.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado;

18.4.3.5 Pela infração prevista na alínea “g” do item 18.4.1, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);

18.4.3.6 Pela infração prevista nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 18.4.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

18.4.4 Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.

18.4.5 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

18.4.6 Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida.

18.4.7 Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas previstas neste edital.

18.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para

| Paço Administrativo João Bosco Dias |

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência de infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

18.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 A administração pública municipal poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

19.2 A anulação do pregão induz à do contrato.

19.3 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

19.4 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

19.6 O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

19.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8 A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

19.9 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

19.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.11 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.12 O foro da cidade de Vargem Alta-ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

da aplicação do presente Edital.

19.13 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico contratovargemalta@gmail.com, ou através do fone (28) 99942-6643.

19.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página www.vargemalta.es.gov.br

19.15 O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, **via E-Docs** com processo de nº **2025-760JX**

19.16 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20 ANEXOS:

20.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.1.1 ANEXO I - Termo de Referência;

20.1.2 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

20.1.3 ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

20.1.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento;

20.1.5 ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preço;

20.1.6 ANEXO VI – Minuta de Contrato;

20.1.7 ANEXO VII – Estudo Técnico Preliminar

Vargem Alta/ES, 09 de janeiro de 2026.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Assinatura da autoridade competente



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - SEGAB

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de licitação:

- ☐ Dispensa
☒ Pregão
☐ Inexigibilidade

Tipo:

- ☐ Menor preço global
☐ Menor preço por item
☒ Menor preço por lote

Tipo de Contratação:

- ☒ Bens
☐ Serviços

1. OBJETO

1. registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais e suprimentos destinados à contenção e atendimento de situações emergenciais e/ ou calamidades públicas.

1.1 **DA NATUREZA DO OBJETO:** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária em virtude do histórico recorrente de enchentes que acometem o município e da elevada possibilidade de novos eventos durante os períodos chuvosos. Considerando a vulnerabilidade da população e da infraestrutura local, a adoção de medidas preventivas, associada à disponibilidade antecipada de materiais e insumos, configura estratégia essencial para minimizar riscos, reduzir danos humanos, sociais, econômicos e ambientais, além de assegurar maior celeridade e eficiência na resposta emergencial.

Trata-se de uma medida que reforça a responsabilidade do Poder Público em zelar pela segurança coletiva, em consonância com o princípio da precaução e com as diretrizes nacionais de proteção e defesa civil. Ademais, evidencia o compromisso da gestão municipal em atuar de forma proativa, fortalecendo a resiliência comunitária, garantindo melhores condições de assistência à população atingida e promovendo maior efetividade na mitigação dos impactos de desastres.

Em razão da especificidade dos itens que compõem os kits de higiene e limpeza, não foi possível obter ampla diversidade de cotações no mercado. Para assegurar a formação de um valor médio compatível com a realidade local, foram realizadas pesquisas junto a três fornecedores diretos, selecionados em função da capacidade de fornecimento e habitualidade na comercialização dos produtos. Dessa forma, garantiu-se maior precisão na apuração da média de preços, viabilizando o atendimento às necessidades previstas.

Considerando a especificidade do item solicitado (coletes salva-vidas), foi identificado que o número de fornecedores que disponibilizam o produto de acordo com as características técnicas exigidas é limitado. Dessa forma, foram realizadas pesquisas com dois fornecedores online, cujas condições apresentaram maior aderência às necessidades do objeto. Essa estratégia permitiu a obtenção de uma média de preço representativa e adequada para fins de estimativa, garantindo a observância da razoabilidade e da economicidade na pesquisa de mercado.

Devido à especificidade das lanternas solicitadas e à dificuldade de encontrar fornecedores locais, não foi possível obter uma quantidade maior de cotações. Para garantir a transparência e a definição de um valor médio de mercado, foram realizadas pesquisas com dois fornecedores online, o que possibilitou atender de forma adequada à apuração da média de preços praticados.

Considerando a especificidade dos itens que compõem a cesta básica, kit de alimentos prontos, não foi possível obter ampla variedade de cotações no mercado. Para assegurar a formação de um valor médio confiável, foram realizadas pesquisas junto a três fornecedores diretos do segmento, escolhidos pela capacidade de fornecimento e habitualidade de comercialização dos produtos. Dessa forma, garantiu-se maior aderência à realidade de preços praticados e a viabilidade de aquisição dentro do padrão de qualidade exigido.

Devido à especificidade do kit de dormitório solicitado e à dificuldade de encontrar em outras fontes e em kits, não foi possível obter uma quantidade maior de cotações. Para garantir a transparência e a definição de um valor médio de mercado, foram realizadas pesquisas com dois fornecedores locais, e a soma de itens separados o que possibilitou atender de forma adequada à apuração da média de preços praticados.

Devido à especificidade da quantidade de água, não foi possível obter uma quantidade maior de cotações. Para garantir a transparência e a definição de um valor médio de mercado, foram realizadas pesquisas com dois fornecedores locais, o que possibilitou atender de forma adequada à apuração da média de preços praticados.

Em razão da especificidade da lona preta, não foi possível obter ampla diversidade de cotações no mercado. Para assegurar a formação de um valor médio foram realizadas pesquisas apenas com dois fornecedores. Dessa forma, possibilitou atender de forma adequada à apuração da média de preços.

Em razão da especificidade dos itens que compõem o lote 10 (ração, leite de uso veterinário e gaiolas) , não foi possível obter ampla diversidade de cotações no mercado. Para assegurar a formação de um valor médio compatível com a realidade local, foram realizadas pesquisas junto a três fornecedores diretos, selecionados em função da capacidade de fornecimento e habitualidade na comercialização dos produtos. Dessa forma, garantiu-se maior precisão na apuração da média de preços, viabilizando o atendimento às necessidades previstas.

3. QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)

LOTE 01 (colchão e travesseiro)

CATMAT	Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unid fornec	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
601942	01	colchão de solteiro, espuma densidade mínima D23, dimensões aproximadas mínimas 1,80m x 0,80m x 0,12m;	UND	02	1500	223,30	334.950,00
465859	02	travesseiro de fibra siliconada ou espuma, com capa protetora removível, dimensões aproximadas mínimas 40 x 60cm	UND	02	1500	43,56	65.340,00
		TOTAL					400.290,00

LOTE 02 (kit dormitório)

CATMAT	Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unid fornec	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
425400	01	01 lençol de solteiro sem elástico (tamanho mín. 1,40m x 2,20m), em tecido algodão ou misto (poliéster/algodão), cor clara; 01 fronha (tamanho mínimo 70cm x 50cm), em tecido algodão ou misto, cor clara; 01 MANTA MICROFIBRA - 1,50X2,20M, 100% POLIÉSTER - 180 GRAMAS/M² 1 toalha de banho, em tecido 100% algodão ou misto, gramatura mínima de 300 g/m², medida aproximada 70cm x 130cm	KIT	02	1500	174,13	261.195,00
		TOTAL					261.195,00

LOTE 03 (kit higiene pessoal)

CATMAT	Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unid fornec	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
8530	01	KIT DE HIGIENE PESSOAL, 01 escova dental, cabo anatômico, cerdas macias, embalagem individual; 01 creme dental 90g (mínimo), com flúor; 01 sabonete em barra glicerinado 85g a 100g, embalagem individual;	KIT	02	2000	39,69	79.380,00

		01 shampoo 2 em 1 (shampoo + condicionador), frasco 200ml a 250ml; 01 pacote de absorventes higiênicos descartáveis com abas (mínimo 8 unidades), embalagem individual; 01 pacote com 04 unidades de papel higiênico, com 30 metros, com folhas simples.					
		TOTAL					79.380,00

LOTE 04 (kit limpeza)

CATMAT	Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unid fornec	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
7240	01	KIT LIMPEZA 01 balde – capacidade 12 litros, material plástico resistente com alça; 01 esponja de limpeza multiuso – amarela com parte abrasiva verde, embalagem individual; 01 pacote de esponja de lã de aço – com 08 unidades; 01 par de luvas de borracha – amarelas, resistentes, para proteção das mãos; 01 pá coletora – plástica ou metálica, cabo anatômico; 01 rodo de limpeza multiuso – com borracha dupla, cabo resistente; 01 pacote de sabão em barra – mínimo 5 unidades, embalagem individual; 02 pacotes de sabão em pó – 500g cada (mínimo), embalagem individual; 03 pacotes de saco de lixo – capacidade 30kg, cada pacote com 10 unidades, cor preta; 01 vassoura multiuso – cerdas de nylon resistentes, cabo anatômico; DETERGENTE, LAVAGEM DE LOUÇAS, INODORO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO INCOLOR ÁGUA SANITÁRIA\, , COR:INCOLOR\, TIPO:COMUM 1000ml	KIT	02	600	126,71	76.026,00

		DESINFETANTE, EMULSSIFICANTE\, ESSÊNCIA\,\, APLICAÇÃO:BACTERICIDA, FORMA FÍSICA:SOLUÇÃO AQUOSAM AROMA, COM AROMAICIONADO 500ml O Kit deve ser entregue em embalagem transparente.					
		TOTAL					76.026,00

LOTE 05 (LONA PRETA, LONA PARA ESTUFA, TELHA E FITA DE SINALIZAÇÃO, TELA DE OBRAS)

CATMAT	Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unid fornec	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
447902	01	Lona preta filme plástico de 12X50m rolo	ROLO	02	300	352,43	105.729,00
329824	02	Lona Para Estufa Filme Plástico Polietileno 150 Micras Difusor 12x15m	ROLO	02	300	2.018,78	605.634,00
326632	03	Telha ondulada de fibrocimento sem amianto, espessura de 4mm, largura de 0,506 metros, comprimento de 2,44m.	UND	02	30000	35,24	1.057.200,00
481049	04	FITA SINALIZAÇÃO / CORES EM DIAGONAL\, ZEBRADA\, COR:PRETA E AMARELA\, COMPRIMENTO: MÍNIMO\, LARGURA:MÍNIMA	ROLO	02	55	15,09	829,95
444795	05	TELA\, MATERIAL:PLÁSTICO\, LARGURA:1\,20 M\, COR: LARANJA\, APLICAÇÃO:CERCAMENTO DE CANTEIRO DE OBRAS E SERVIÇOS\, COMPRIMENTO:50 M	ROLO	02	55	81,07	4.458,85
		TOTAL					1.773.851,80

LOTE 06 (EPI: luva, capa de chuva, óculos de segurança, bota 7 léguas, botina, capacete, máscara, colete sinalização, colete salva-vidas)

CATMAT	Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unid fornec	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
--------	------	--	----------------	----------------	----------------	----------------------------	----------------------

628287	01	LUVA BRANCA ALGODAO FABRICADA EM FIOS DE ALGODAO E POLIESTER, ALMA REVESTIDA COM PIGMENTOS DE PVC, PARA MAIOR ADERENCIA, TAMANHO A DEFINIR	UND	02	750	9,93	7.447,50
477889	02	Capa de Chuva Material: Pvc , Tipo Uso: Profissional , Cor: Amarela , Características Adicionais: Capuz,Botões Plástico Pressão,Com Solda Eletrônica , Tamanho Referência: Sob Medida	UND	02	400	28,03	11.212,00
618293	03	OCULOS DE SEGURANÇA COM VISOR E ARMAÇAO, CONFECCIONADOS EM UMA UNICA PEÇA DE POLICARBONATO COM PONTE E APOIO NASAL INJETADO NA MESMA PEÇA E HASTESTIPO ESPATULA, FIXADOS POR PARAFUSOS METALICOS, COM PROTECAO UVA E UVB E TRATAMENTO ANTIEMBACANTE E ANTI- RISCO, COR FUME, TAMANHO	UND	02	100	5,85	585,00
612083	04	BOTA 7 LEGUAS EM PVC, COM FORRO EM NYLON, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO ALTO, NUMERACAO A DEFINIR, COR BRANCA. COM CERTIFICADO DE APROVACAO (C.A) VALIDO, EMITIDO PELO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE)	UND	02	400	40,38	16.152,00

615671	05	01 par de Botina de segurança, sem biqueira em aço, bico redondo confeccionada em couro bovino legítimo e de ótima qualidade com costuras reforçadas, sola de borracha personalizada e antiderrapante grossa, reforçada, colada e costurada, altura do salto 4cm, altura do cano médio (9cm) e diversos tamanhos.	UND	02	200	53,07	10.614,00
626356	06	CAPACETE DE SEGURANCA TIPO II CLASSE A, CASCO EM POLIPROPILENO OU POLIETILENO, TESTEIRA ACOLCHOADA, FITA BAJULAR EM TRES PONTOS, SISTEMA DE AJUSTE REGULAVEL, TAMANHO DE 52 A 64 (REGULAVEL). ATENDENDO A NR 06 E A NORMA NBR 8221, SST - SISTEMA E SAUDE NO TRABALHO E COM CERTIFICADO DE AP	UND	02	100	16,80	1.680,00
485533	07	Máscara Proteção Resp. C/ Anvisa Modelo: Respirador Dobrável, Tipo Bico De Pato , Material: Camadas Fibras Sintéticas , Filtro: Eficiência Filtração Mín. 94% S , Classe: Pff2, N95 Ou Equivalente , Adicional: Carvão Ativado , Componente: Clipe Nasal , Tipo Fixação: Tiras Vedação Anatômica , Adicional 2: C/ Válvula , Cor: C/ Cor , Tamanho: Adulto , Esterilidade: Descartável	UND	02	400	1,45	580,00
220534	08	colete de sinalização – refletivo, aumenta a visibilidade em situações de risco;	UND	02	100	17,29	1.729,00
600949	09	colete salva-vidas – flutuante, essencial para segurança em áreas com risco de enchente;	UND	02	100	142,80	14.280,00
		TOTAL					64.279,50

LOTE 07 (lanterna tática)

CATMAT	Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unid fornec	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
430628	01	Lanterna Tática Alcance Tipo de LED Central de Comando: CREE - 5 MODOS C/ Demonstração de Nível da Bateria Material: Metal - Liga de Magnésio Fonte de Energia: Bateria Recarregável 18650 Distância de alcance: minima Carregador: USB - Type C (carregador de celular) Padrão de segurança: IPX6 Potência minima 2.220.000 Lumens Comprimento minimo: 16cm	UND	02	75	59,57	4.467,75
		TOTAL					4.467,75

LOTE 08 (cesta básica, alimentos prontos, vela)

CATMAT	Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unid fornec	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
8940	01	CESTA BASICA COMPLETA CONTENDO:10KG DE ARROZ AGULHINHA , TIPO 1, DE 1A QUALIDADE; PACOTE COM 5KG. - LONGO, FINO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADOS EM SACOS PLASTICOS.	KIT	02	1125	129,86	146.092,50

		ACUCAR CRISTAL 05 KG- DE 1A QUALIDADE PACOTE COM 5 KG - OBTIDO A PARTIR DO CALDO DA CANA DE ACUCAR; COM ASPECTO, COR E ODOR CARACTERISTICOS E SABOR DOCE; NAO PODENDO APRESENTAR MAU ESTADO DE CONSERVACAO, ALTA UMIDADE, PRESENCA DE INSETOS OU DETRITOS E ODOR ESTRANHO; COM VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES NA DATA DA ENTREGA. FARINHA DE MANDIOCA 1KGBRANCA, GRUPO SECA, CLASSE FINA, TIPO I,ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS OU QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALADA EM PACOTE PLASTICO EM POLIETILENO ATOXICO, TRANSPARENTE, TERMOS SOLDADO, 1 (UM) PACOTE COM CAPACIDADE PARA 500 (QUINHENTOS) GRAMAS CADA, COM PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 180 DIAS. 02 KG DE FEIJAO PRETO TIPO 1- TIPO 01, NOVO, MAQUINADO CONSTITUIDO 90% DE GRAOS INTEIROS, SAOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, LIMITE MAXIMO DE 2% DE IMPUREZAS E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIE, DEVERA ESTAR ISENTO DE PRAGAS. EMBALAGEM: ACONDICIONADOS EM SACOS PLASTICOS DE 1 KG DE POLIETILENO ATOXICO, INCOLOR, TRANSPARENTE, TERMOS SOLDADO, RESISTENTE. SEGUINTE INFORMACOES: IDENTIFICACAO DO PRODUTO, INCLUSIVE A MARCA, ENDERECO, DATA DE EMPACOTAMENTO DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE, PESO LIQUIDO, SIF, GRUPO. VALIDADE MINIMA DE 04 (QUATRO) MESES.					
--	--	--	--	--	--	--	--

		FUBA DE MILHO 1KG-. OBTIDO PELA MOAGEM DE GRAOS DE MILHO, CARACTERISTICAS: MATERIA- PRIMA SA, LIMPA, ISENTA DE MATERIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, FORTIFICADAS COM FERRO E ACIDO FOLICO. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE E ATOXICO DE 1KG. SEGUINTES INFORMACOES: IDENTIFICACAO DO PRODUTO, INCLUSIVE A MARCA, ENDERECO, DATA DE EMPACOTAMENTO DATA DE VALIDADE					
--	--	--	--	--	--	--	--

		1 OLEO DE SOJA REFINADO: CONSTITUÍDO PRINCIPALMENTE POR TRIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, OBTIDOS UNICAMENTE DOS GRÃOS DA ESPÉCIE GLYCINEMAX (L) MERRILL. ISENTO: DE ORGANISMOS GENETICAMENTE MODIFICADOS(TRANSGÊNICOS), DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE E OUTRAS MATÉRIAS ESTRANHAS AO PRODUTO. EMBALAGEM: GARRAFA EM PET (POLITEREFTALATO DE ETILENO) OU LATA DE FOLHA DE FLANDRES COM REVESTIMENTO APROPRIADO E PERFEITAMENTE RECRAVADA. 900ML. VALIDADE: DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 1 LEITE EM PO INTEGRAL - LEITE EM PÓ ENRIQUECIDO COM NO MÍNIMO 10 VITAMINAS E MINERAIS. CONTENDO LEITE INTEGRAL, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: PÓ FINO E SEM GRUMOS, COR BRANCO AMARELADO, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, SEMELHANTE AO LEITE FLUIDO. A DISSOLUÇÃO DEVE SER FEITA EM AGUA DE QUALQUER TEMPERATURA. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM FILME DE POLIÉSTER METALIZADO E SELADO AUTOMATICAMENTE ACONDICIONADO EM SACOS DE PEBD, FOLHA SIMPLES, IDENTIFICADO CONFORME LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 400 GR					
--	--	---	--	--	--	--	--

		1 PÓ DE CAFÉ - PÓ DE CAFÉ, TORRADO E MOÍDO: ISENTO: DE MATERIAIS ESTRANHOS, MATÉRIA TERROSA PARASITOS. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM PACOTE ALUMINIZADO ALTO VÁCUO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, SELO DE PUREZA ABIC E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. EMBALAGEM: PACOTE DE 500G. VALIDADE: DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
--	--	--	--	--	--	--	--

8920	02	KIT DE ALIMENTOS EMBALADOS EM SACO PLASTICO RESISTENTE PARA TRANSPORTE. CONTENDO: 2 LATA SARDINHA EM OLEO COMESTIVEL: ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE SARDINHAS LIMPAS, LAVADAS, SEM CABEÇA E VÍSCERAS, POR MEIO DE COBERTURA EM ÓLEO COMESTÍVEL SAL, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE DECLARADOS E PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22 DE 11/07/11 – MAPA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. 2 LATA FEIJÃO COZIDO PRONTO PARA CONSUMO, EM LATA METÁLICA ESTERILIZADA, COM GRÃOS INTEIROS E CALDO CONSISTENTE. PESO LÍQUIDO: MÍNIMO DE 380 G POR LATA. INGREDIENTES: FEIJÃO CARIOCA OU PRETO, ÁGUA, SAL E TEMPEROS NATURAIS (SEM CONSERVANTES ARTIFICIAIS). VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO; NA ENTREGA, DEVE POSSUIR PELO MENOS 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE VIGENTE. NORMAS APLICÁVEIS: CONFORME REGULAMENTAÇÃO DA ANVISA E MAPA. EMBALAGEM: LATAS INTACTAS, SEM AMASSADOS, FERRUGEM OU VAZAMENTOS. 2 LATA SALSICHA - SALSICHA, EM CONSERVA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA, TIPO LATA, CONTENDO NESTA, 180 G. VALIDADE: DEVERÁ	02	1125	144,21	162.236,25
------	----	---	----	------	--------	------------

		APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 4 PACOTE SOPA INSTANTÂNEA (PACOTE) DESCRIÇÃO: SOPA EM PÓ DESIDRATADA, PRONTA PARA PREPARO IMEDIATO COM ÁGUA QUENTE, SABORES VARIADOS (EX.: LEGUMES, CARNE, GALINHA). EM PACOTE INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO 200 G POR PACOTE. INGREDIENTES: CONFORME SABOR, SEM ADIÇÃO DE GORDURAS TRANS, COM REDUÇÃO DE SÓDIO. VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO; NA ENTREGA, DEVE POSSUIR PELO MENOS 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE VIGENTE. 4 PACOTES BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - COMPOSIÇÃO: O PRODUTO DEVERÁ CONTER: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, FERMENTOS QUÍMICOS, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS DESDE QUE DECLARADAS, PERMITIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO. DEVERÁ SER ISENTO DE LACTOSE. EMBALAGEM: PRIMÁRIA: PACOTES EM FILME DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, HERMETICAMENTE VEDADO, CONTENDO 200 GRAMAS. ROTULAGEM: PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 08 MESES. 4 PACOTES BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - COMPOSIÇÃO: O PRODUTO DEVERÁ CONTER BASICAMENTE: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, SAL,				
--	--	---	--	--	--	--

		AÇÚCAR, FERMENTO QUÍMICO. PODERÁ CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS DESDE QUE DECLARADAS E QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO. DEVERÁ SER ISENTO DE LACTOSE. EMBALAGEM: PRIMÁRIA: PACOTES EM FILME DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, HERMETICAMENTE VEDADO. CADA UNIDADE DEVERÁ CONTER 200 GRAMAS. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 08 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. 2 PACOTE AZEITONA EM CONSERVA - AZEITONAS VERDES OU PRETAS, INTEIRAS, EM CONSERVA, IMERSAS COM 400 GR SALMOURA. FORNECIMENTO: SACHE PESO LÍQUIDO DRENADO: MÍNIMO DE 170 G. INGREDIENTES: AZEITONAS, ÁGUA, SAL E EVENTUALMENTE ÁCIDO CÍTRICO. VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO; NA ENTREGA, DEVE POSSUIR PELO MENOS 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE VIGENTE. 1 LATA MILHO VERDE EM CONSERVA - GRÃOS DE MILHO VERDE SELECIONADOS, EM CONSERVA, PRONTOS PARA CONSUMO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: LATA OU SACHE PESO LÍQUIDO DRENADO: MÍNIMO DE 170 G. INGREDIENTES: MILHO VERDE, ÁGUA E SAL. VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO; NA ENTREGA, DEVE POSSUIR PELO MENOS 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE VIGENTE. EMBALAGEM: LATAS INTACTAS, SEM AMASSADOS, FERRUGEM OU VAZAMENTOS					
607300	03	VELA PALITO BRANCA COMUN N-08 – PCT C/08UND	UND	02	1125	9,02	10.147,50
		TOTAL					318.476,25

LOTE 09 (água mineral)

CATMAT/ CATSER	Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unid fornec	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
445484	01	Água mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em garrafa plástica (PET) descartável, transparente, com capacidade de 1000 ml, tampa rosqueável e lacre de segurança inviolável. Produto envasado em fonte devidamente autorizada pelos órgãos competentes (ANM/ANVISA), atendendo às normas sanitárias vigentes.	UND	02	2250	5,52	12.420,00
445484	02	Água mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em garrafa plástica (PET) descartável, transparente, com capacidade de 5000 ml, tampa rosqueável e lacre de segurança inviolável. Produto envasado em fonte devidamente autorizada pelos órgãos competentes (ANM/ANVISA), atendendo às normas sanitárias vigentes.	UND	02	3375	16,70	56.362,50
		TOTAL					68.782,50

lote 10 (ração e gaiola)

CATMAT/ CATSER	Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unid fornec	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
-------------------	------	--	----------------	----------------	----------------	----------------------------	----------------------

464887	01	Ração Seca Completa e Balanceada, Extrusada, categoria Premium ou superior, destinada a gatos adultos saudáveis. Gatos (Felinos) – Fase Adulta Proteína Bruta (Mín.): 30% Extrato Etéreo (Mín.):10% Matéria Fibrosa (Máx.): 4% Umidade (Máx.): 10% Deve conter Pelo menos 1 (uma) fonte de proteína animal entre os 3 primeiros ingredientes. Obrigatório conter Prebióticos (FOS e/ou MOS), Ômega 3 (DHA/EPA) e taurina (mín.0,15%). Preferencialmente. Embalagem 10 kg. Validade mínima de 75% do prazo total de fabricação na entrega.	SACO	01	9	R\$ 130,00	R\$ 1.170,00
454123	02	Ração Seca Completa e Balanceada, Extrusada, categoria Premium ou superior, destinada a cães adultos saudáveis. Cães (Caninos) – fase adulta, Proteína Bruta (Mín.): 21% Extrato Etéreo (Mín.): 10% Matéria Fibrosa (Máx.): 4% Umidade (Máx.): 10% Deve conter Pelo menos 1 (uma) fonte de proteína animal entre os 3 primeiros ingredientes. Obrigatório conter Prebióticos (FOS e/ou MOS) e Ômega 3 (DHA/EPA). Livre de Corantes/Aromatizantes Artificiais. Embalagens de 15 kg Validade mínima de 75% do prazo total de fabricação na entrega.	SACO	01	8	R\$ 102,38	R\$ 819,04

464893	03	SUBSTITUTO DE LEITE MATERNO Cães e Gatos (Caninos e Felinos). Forma: Pó Solúvel, para reconstituição em água morna. Finalidade: Suprir todas as necessidades nutricionais do filhote .Proteína Bruta (Mín.): Extrato Etéreo (Gordura) (Mín.): Fibra Bruta (Máx.): Cálcio (Mín./Máx.):Fósforo (Mín.): Taurina (Mín.): Prebióticos (Mín.): Inclusão de FOS (Frutooligossacarídeos) ou MOS (Mananoligossacarídeos). Lactose: Formulação com baixo ou zero teor de lactose. Embalagem: Pote ou sachê lacrado, com medida dosadora inclusa e peso líquido de 0,300G.	UND	01	10	R\$ 166,96	R\$ 1.666,70
627397	04	gaiola medidas: (CxLxA) 60x60x90cm. Módulo grande com rodízios de 3". Grelha e bandeja inferior reforçadas e removíveis. Totalmente gradeado com malha de 4,5cm. Fechadura tipo americana.	UND	01	40	R\$ 1.280,3	R\$51.212,00
		TOTAL					R\$54.867,74

RESERVA DO LOTE 01 (colchão e travesseiro) / EXCLUSIVO ME/EPP

CATMAT	Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unid fornec	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
601942	01	colchão de solteiro, espuma densidade mínima D23, dimensões aproximadas mínimas 1,80m x 0,80m x 0,12m;	UND	02	500	223,30	111.650,00
465859	02	travesseiro de fibra siliconada ou espuma, com capa protetora removível, dimensões aproximadas mínimas 40 x 60cm	UND	02	500	43,56	21.780,00
		TOTAL					133.430,00

RESERVA DO LOTE 02 (kit dormitório) / EXCLUSIVO ME/EPP

CATMAT	Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unid fornec	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
425400	01	01 lençol de solteiro sem elástico (tamanho mín. 1,40m x 2,20m), em tecido algodão ou misto (poliéster/algodão), cor clara; 01 fronha (tamanho mínimo 70cm x 50cm), em tecido algodão ou misto, cor clara; 01 MANTA MICROFIBRA - 1,50X2,20M, 100% POLIÉSTER - 180 GRAMAS/M² 1 toalha de banho, em tecido 100% algodão ou misto, gramatura mínima de 300 g/m², medida aproximada 70cm x 130cm	KIT	02	500	174,13	87.065,00
		TOTAL					87.065,00

RESERVA DO LOTE 04 (kit limpeza) / EXCLUSIVO ME/EPP

CATMAT	Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unid fornec	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
7240	01	KIT LIMPEZA 01 balde – capacidade 12 litros, material plástico resistente com alça; 01 esponja de limpeza multiuso – amarela com parte abrasiva verde, embalagem individual; 01 pacote de esponja de lã de aço – com 08 unidades; 01 par de luvas de borracha – amarelas, resistentes, para proteção das mãos; 01 pá coletora – plástica ou metálica, cabo anatômico; 02 rodo de limpeza multiuso – com borracha dupla, cabo resistente; 04 pacote de sabão em barra – mínimo 5 unidades, embalagem individual; 05 pacotes de sabão em pó – 500g cada (mínimo), embalagem individual; 06 pacotes de saco de lixo – capacidade 30kg, cada pacote com 10 unidades, cor preta; 01 vassoura multiuso – cerdas de nylon resistentes, cabo anatômico; DETERGENTE, LAVAGEM DE LOUÇAS, INODORO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO INCOLOR ÁGUA SANITÁRIA\, , COR:INCOLOR\, TIPO:COMUM 1000ml DESINFETANTE, EMULSSIFICANTE\, ESSÊNCIA\,\, APLICAÇÃO:BACTERICIDA, FORMA FÍSICA:SOLUÇÃO AQUOSAM AROMA, COM AROMAICIONADO 500ml O Kit deve ser entregue em embalagem transparente.	KIT	02	200	126,71	25.342,00
		TOTAL					R\$ 25.342,00

RESERVA DO LOTE 05 (lona preta, lona para estufa, telha e fita de sinalização, tela de obras) / EXCLUSIVO ME/EPP

CATMAT	Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unid fornec	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
447902	01	Lona preta filme plástico de 12X50m rolo	ROLO	02	100	352,43	35.243,00
329824	02	Lona Para Estufa Filme Plástico Polietileno 150 Micras Difusor 12x15m	ROLO	02	100	2.018,78	201.878,00
326632	03	Telha ondulada de fibrocimento sem amianto, espessura de 4mm, largura de 0,506 metros, comprimento de 2,44m.	UND	02	10000	35,24	352.400,00
481049	04	FITA SINALIZAÇÃO / CORES EM DIAGONAL\, ZEBRADA\, COR:PRETA E AMARELA\, COMPRIMENTO: MÍNIMO\, LARGURA:MÍNIMA	ROLO	02	20	15,09	301,80
444795	05	TELA\, MATERIAL:PLÁSTICO\, LARGURA:1\,20 M\, COR: LARANJA\, APLICAÇÃO:CERCAMENTO DE CANTEIRO DE OBRAS E SERVIÇOS\, COMPRIMENTO:50 M	ROLO	02	20	81,07	1.621,40
		TOTAL					591.444,20

RESERVA DO LOTE 08 (cesta básica, alimentos prontos, vela) / EXCLUSIVO ME/EPP

CATMAT	Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unid fornec	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
8940	01	CESTA BASICA COMPLETA CONTENDO:10KG DE ARROZ AGULHINHA, TIPO 1, DE 1A QUALIDADE; PACOTE COM 5KG. - LONGO, FINO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADOS EM SACOS PLASTICOS.	KIT	02	375	129,86	48.697,50

		ACUCAR CRISTAL 05 KG- DE 1A QUALIDADE PACOTE COM 5 KG - OBTIDO A PARTIR DO CALDO DA CANA DE ACUCAR; COM ASPECTO, COR E ODOR CARACTERISTICOS E SABOR DOCE; NAO PODENDO APRESENTAR MAU ESTADO DE CONSERVACAO, ALTA UMIDADE, PRESENCA DE INSETOS OU DETRITOS E ODOR ESTRANHO; COM VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES NA DATA DA ENTREGA. FARINHA DE MANDIOCA 1KGBRANCA, GRUPO SECA, CLASSE FINA, TIPO I,ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS OU QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALADA EM PACOTE PLASTICO EM POLIETILENO ATOXICO, TRANSPARENTE, TERMOS SOLDADO, 1 (UM) PACOTE COM CAPACIDADE PARA 500 (QUINHENTOS) GRAMAS CADA, COM PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 180 DIAS. 02 KG DE FEIJAO PRETO TIPO 1- TIPO 01, NOVO, MAQUINADO CONSTITUIDO 90% DE GRAOS INTEIROS, SAOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, LIMITE MAXIMO DE 2% DE IMPUREZAS E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIE, DEVERA ESTAR ISENTO DE PRAGAS. EMBALAGEM: ACONDICIONADOS EM SACOS PLASTICOS DE 1 KG DE POLIETILENO ATOXICO, INCOLOR, TRANSPARENTE, TERMOS SOLDADO, RESISTENTE. SEGUINTE INFORMACOES: IDENTIFICACAO DO PRODUTO, INCLUSIVE A MARCA, ENDERECO, DATA DE EMPACOTAMENTO DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE, PESO LIQUIDO, SIF, GRUPO. VALIDADE MINIMA DE 04 (QUATRO) MESES.					
--	--	--	--	--	--	--	--

		FUBA DE MILHO 1KG-. OBTIDO PELA MOAGEM DE GRAOS DE MILHO, CARACTERISTICAS: MATERIA- PRIMA SA, LIMPA, ISENTA DE MATERIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, FORTIFICADAS COM FERRO E ACIDO FOLICO. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE E ATOXICO DE 1KG. SEGUINTES INFORMACOES: IDENTIFICACAO DO PRODUTO, INCLUSIVE A MARCA, ENDEREÇO, DATA DE EMPACOTAMENTO DATA DE VALIDADE					
--	--	--	--	--	--	--	--

		1 OLEO DE SOJA REFINADO: CONSTITUÍDO PRINCIPALMENTE POR TRIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, OBTIDOS UNICAMENTE DOS GRÃOS DA ESPÉCIE GLYCINEMAX (L) MERRILL. ISENTO: DE ORGANISMOS GENETICAMENTE MODIFICADOS (TRANSGÊNICOS), DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE E OUTRAS MATÉRIAS ESTRANHAS AO PRODUTO. EMBALAGEM: GARRAFA EM PET (POLITEREFTALATO DE ETILENO) OU LATA DE FOLHA DE FLANDRES COM REVESTIMENTO APROPRIADO E PERFEITAMENTE RECRAVADA. 900ML. VALIDADE: DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 1 LEITE EM PO INTEGRAL - LEITE EM PÓ ENRIQUECIDO COM NO MÍNIMO 10 VITAMINAS E MINERAIS. CONTENDO LEITE INTEGRAL, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: PÓ FINO E SEM GRUMOS, COR BRANCO AMARELADO, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, SEMELHANTE AO LEITE FLUIDO. A DISSOLUÇÃO DEVE SER FEITA EM ÁGUA DE QUALQUER TEMPERATURA. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM FILME DE POLIÉSTER METALIZADO E SELADO AUTOMATICAMENTE ACONDICIONADO EM SACOS DE PEBD, FOLHA SIMPLES, IDENTIFICADO CONFORME LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 400 GR					
--	--	--	--	--	--	--	--

		1 PÓ DE CAFÉ - PÓ DE CAFÉ, TORRADO E MOÍDO: ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, MATÉRIA TERROSA, PARASITOS. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM PACOTE ALUMINIZADO ALTO VÁCUO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, SELO DE PUREZA ABIC E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. EMBALAGEM: PACOTE DE 500G. VALIDADE: DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
--	--	---	--	--	--	--	--

8920	02	KIT DE ALIMENTOS EMBALADOS EM SACO PLASTICO RESISTENTE PARA TRANSPORTE. CONTENDO: 2 LATA SARDINHA EM OLEO COMESTIVEL: ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE SARDINHAS LIMPAS, LAVADAS, SEM CABEÇA E VÍSCERAS, POR MEIO DE COBERTURA EM ÓLEO COMESTÍVEL SAL, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE DECLARADOS E PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22 DE 11/07/11 – MAPA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. 2 LATA FEIJÃO COZIDO PRONTO PARA CONSUMO, EM LATA METÁLICA ESTERILIZADA, COM GRÃOS INTEIROS E CALDO CONSISTENTE. PESO LÍQUIDO: MÍNIMO DE 380 G POR LATA. INGREDIENTES: FEIJÃO CARIOCA OU PRETO, ÁGUA, SAL E TEMPEROS NATURAIS (SEM CONSERVANTES ARTIFICIAIS). VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO; NA ENTREGA, DEVE POSSUIR PELO MENOS 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE VIGENTE. NORMAS APLICÁVEIS: CONFORME REGULAMENTAÇÃO DA ANVISA E MAPA. EMBALAGEM: LATAS INTACTAS, SEM AMASSADOS, FERRUGEM OU VAZAMENTOS. 2 LATA SALSICHA - SALSICHA, EM CONSERVA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA, TIPO LATA, CONTENDO NESTA, 180 G. VALIDADE: DEVERÁ	02	375	144,21	54.078,75
------	----	---	----	-----	--------	-----------

		APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 4 PACOTE SOPA INSTANTÂNEA (PACOTE) DESCRIÇÃO: SOPA EM PÓ DESIDRATADA, PRONTA PARA PREPARO IMEDIATO COM ÁGUA QUENTE, SABORES VARIADOS (EX.: LEGUMES, CARNE, GALINHA). EM PACOTE INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO 200 G POR PACOTE. INGREDIENTES: CONFORME SABOR, SEM ADIÇÃO DE GORDURAS TRANS, COM REDUÇÃO DE SÓDIO. VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO; NA ENTREGA, DEVE POSSUIR PELO MENOS 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE VIGENTE. 4 PACOTES BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - COMPOSIÇÃO: O PRODUTO DEVERÁ CONTER: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, FERMENTOS QUÍMICOS, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS DESDE QUE DECLARADAS, PERMITIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO. DEVERÁ SER ISENTO DE LACTOSE. EMBALAGEM: PRIMÁRIA: PACOTES EM FILME DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, HERMETICAMENTE VEDADO, CONTENDO 200 GRAMAS. ROTULAGEM: PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 08 MESES. 4 PACOTES BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - COMPOSIÇÃO: O PRODUTO DEVERÁ CONTER BASICAMENTE: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, SAL,					
--	--	---	--	--	--	--	--

		AÇÚCAR, FERMENTO QUÍMICO. PODERÁ CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS DESDE QUE DECLARADAS E QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO. DEVERÁ SER ISENTO DE LACTOSE. EMBALAGEM: PRIMÁRIA: PACOTES EM FILME DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, HERMETICAMENTE VEDADO. CADA UNIDADE DEVERÁ CONTER 200 GRAMAS. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 08 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. 2 PACOTE AZEITONA EM CONSERVA - AZEITONAS VERDES OU PRETAS, INTEIRAS, EM CONSERVA, IMERSAS COM 400 GR SALMOURA. FORNECIMENTO: SACHE PESO LÍQUIDO DRENADO: MÍNIMO DE 170 G. INGREDIENTES: AZEITONAS, ÁGUA, SAL E EVENTUALMENTE ÁCIDO CÍTRICO. VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO; NA ENTREGA, DEVE POSSUIR PELO MENOS 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE VIGENTE. 1 LATA MILHO VERDE EM CONSERVA - GRÃOS DE MILHO VERDE SELECIONADOS, EM CONSERVA, PRONTOS PARA CONSUMO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: LATA OU SACHE PESO LÍQUIDO DRENADO: MÍNIMO DE 170 G. INGREDIENTES: MILHO VERDE, ÁGUA E SAL. VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO; NA ENTREGA, DEVE POSSUIR PELO MENOS 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE VIGENTE. EMBALAGEM: LATAS INTACTAS, SEM AMASSADOS, FERRUGEM OU VAZAMENTOS					
607300	03	VELA PALITO BRANCA COMUN N-08 – PCT C/08UND	UND	02	375	9,02	3.382,50
		TOTAL					106.158,75

RESERVA DO LOTE 09 (água mineral) / EXCLUSIVO ME/EPP

CATMAT/ CATSER	Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unid fornec	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
445484	01	Água mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em garrafa plástica (PET) descartável, transparente, com capacidade de 1000 ml, tampa rosqueável e lacre de segurança inviolável. Produto envasado em fonte devidamente autorizada pelos órgãos competentes (ANM/ANVISA), atendendo às normas sanitárias vigentes.	UND	02	750	5,52	4.140,00
445484	02	Água mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em garrafa plástica (PET) descartável, transparente, com capacidade de 5000 ml, tampa rosqueável e lacre de segurança inviolável. Produto envasado em fonte devidamente autorizada pelos órgãos competentes (ANM/ANVISA), atendendo às normas sanitárias vigentes.	UND	02	1125	16,70	18.787,50
		TOTAL					22.927,50

3.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.067.983,99** (quatro milhões, sessenta e sete mil, novecentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima

3.2 TABELA DE CUSTOS:**lote 01**

item 01 colchão	ata de registro de preço - 191-01/2024	R\$ 120,20
item 01 colchão	colchão - mercado livre	R\$ 150,71
item 01 colchão	piazzarollo móveis e utilidades	R\$ 399,00
item 02 travesseiro	lenisa distribuidora - painel de preço	R\$ 33,79
item 02 travesseiro	piazzarollo móveis e utilidades	R\$ 60,00
item 02 travesseiro	travesseiro - mercado livre	R\$ 36,90

lote 02

item 01 kit dormitório	nota milhorato	R\$ 106,70
item 01 kit dormitório	piazzarollo móveis e utilidades	R\$ 220,00
item 01 kit dormitório	L Tesh Confecções LTDA	R\$ 195,70

lote 03

item 01 kit higiene	guimarães e santos	R\$ 46,88
item 01 kit higiene	supermercado super top	R\$ 38,64
item 01 kit higiene	DFL supermercado	R\$33,54

lote 04

item 01 kit limpeza	guimarães e santos	R\$ 119,08
item 01 kit limpeza	supermercado super top	R\$ 148,37
item 01 kit limpeza	DFL supermercado	R\$ 112,68

lote 05

item 01 lona preta	agro mercantil serrana	R\$ 425,00
item 01 lona preta	lona preta - mercado livre	R\$ 279,86
item 02 lona estufa	stewart & kurogi comunicação visual	R\$ 2858,35
item 02 lona estufa	agro mercantil serrana	R\$ 990,00
item 02 lona estufa	lona - mercado livre	R\$ 2208,00
item 03 telha	JCVM comercial - painel de preço	R\$ 56,45
item 03 telha	tão material de construção	R\$ 22,90
item 03 telha	telha - mercado livre	R\$ 26,38
item 04 fita	paranaseg equipamentos e suprimentos - painel de preço	R\$ 9,89
item 04 fita	tão material de construção	R\$ 14,50
item 04 fita	fita - mercado livre	R\$ 20,89

item 05 tela	t&t industria, comercio, importação e exportação - painel de preço	R\$ 76,00
item 05 tela	tela de obra laranja - mercado livre	R\$ 57,31
item 05 tela	tão material de construção	R\$ 109,90

lote 06

item 01 luva	dpel distribuidora de papelaria e limpeza - painel de preço	4,00
item 01 luva	ata de registro de preço - 012/2025	1,90
item 01 luva	tão material de construção	23,90
item 02 capa de chuva	ata de registro de preço - 017/2025	R\$16,53
item 02 capa de chuva	tão material de construção	R\$44,50
item 02 capa de chuva	capa de chuva- mercado livre	R\$ 23,07
item 03 óculos de segurança	plastford comercio de plasticos - painel de preço	R\$ 4,15
item 03 óculos de segurança	ata de registro de preço - 017/2025	R\$ 4,50
item 03 óculos de segurança	tão material de construção	R\$ 8,90
item 04 bota 7 léguas	MDX comercio - painel de preço	33,75
item 04 bota 7 léguas	ata de registro de preço - 012/2025	R\$ 32,50
item 04 bota 7 léguas	tão material de construção	R\$ 54,90
item 05 botina	ata de registro de preço 012/2025	R\$ 34,42
item 05 botina	tão material de construção	R\$ 64,90
item 05 botina	botina - mercado livre	R\$ 59,90
item 06 capacete	cruzel comercial - painel de preço	R\$ 14,00
item 06 capacete	tão material de construção	R\$ 14,90

item 06 capacete	capacete - mercado livre	21,51
item 07 máscara	vortex comercio de produtos de limpeza- painel de preço	R\$ 1,79
item 07 máscara	tão material de construção	R\$ 2,00
item 07 máscara	maskara - mercado livre	R\$ 21,55
item 08 c. sinalização	tão material de construção	R\$ 13,50
item 08 c. sinalização	PARANASEG EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS - painel de preço	R\$ 9,67
item 08 c. sinalização	colete de segurança - mercado livre	R\$ 28,71
item 09 c. salva - vidas	nucleo EPI, salvamento e outros - painel de preço	R\$ 178,00
item 09 c. salva - vidas	Colete - magazine luiza	R\$ 120,49
item 09 c. salva - vidas	Colete - mercado livre	R\$ 129,90

lote 07

item 01 lanterna	TT material - painel de preço	R\$ 63,62
62item 01 lanterna	lanterna - mercado livre	R\$ 59,97
item 01 lanterna	Lanterna - magazine	R\$ 56,02

lote 08

item 01 cesta básica	guimarães e santos	R\$ 146,62
item 01 cesta básica	supermercado super top	R\$ 119,90
item 01 cesta básica	DFL supermercado	R\$ 123,05
item 02 alimentos prontos	guimarães e santos	R\$ 137,18
item 02 alimentos prontos	supermercado super top	R\$ 146,85
item 02 alimentos prontos	DFL supermercado	R\$ 148,59
item 03	guimarães e santos	R\$ 8,48

vela palito		
item 03 vela palito	vela - mercado livre	R\$ 19,65
item 03 vela palito	SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES	R\$ 2,86

lote 09

item 01 água 1000ml	guimarães e santos	R\$ 4,68
item 02 água 1000ml	DFL supermercado	R\$ 3,99
item 01 água 1000ml	OLIMPIO COMERCIO E SERVICOS	R\$ 7,88
item 01 água 5000ml	água - mercado livre	R\$ 29,24
item 02 água 5000ml	DFL supermercado	R\$ 12,99
item 01 água 5000ml	OLIMPIO COMERCIO E SERVICOS	R\$ 7,88

lote 10

item 01 ração felina	agrovvet agropecuária e veterinária	R\$ 110,00
item 01 ração felina	agrovida produtos agropecuários	R\$ 160,00
item 01 ração felina	petsul serviços veterinários	R\$ 120,00
item 02 ração canina	agrovvet agropecuária e veterinária	R\$ 110,00
item 02 ração canina	agrovida produtos agropecuários	R\$ 97,14
item 02 ração canina	petsul serviços veterinários	R\$ 100,00
item 03 substituto de leite	agrovvet agropecuária e veterinária	R\$ 139,00
item 03 substituto de leite	agrovida produtos agropecuários	R\$ 209,00
item 03 substituto de leite	petsul serviços veterinários	R\$ 152,00
item 04 gaiola	agrovvet agropecuária e veterinária	R\$ 990,90
item 04 gaiola	METALVETEC COM. DE MÓVEIS E EQUIP. MÉD. VET. LTDA	R\$ 1.200,00
item 04 gaiola	METALPET COMERCIAL DE MOVEIS VETERINARIOS LTDA.	R\$ 1.650,00

3.3 Quantitativo por secretaria:

ITEM		DEFESA CIVIL		ASSISTÊNCIA		MEIO AMBIENTE	
lote 1	quant. min.	quant. max	quant. min	quant. max	quant. min	quant. max	
01	01	1000	01	1000	00	00	
02	01	1000	01	1000	00	00	
lote 2	quant. min.	quant. max	quant. min	quant. max	quant. min	quant. max	
01	01	1000	01	1000	00	00	
lote 3	quant. min.	quant. max	quant. min	quant. max	quant. min	quant. max	
01	01	1000	01	1000	00	00	
lote 4	quant. min.	quant. max	quant. min	quant. max	quant. min	quant. max	
01	01	400	01	400	00	00	
lote 5	quant. min.	quant. max	quant. min	quant. max	quant. min	quant. max	
01	01	200	01	200	00	00	
02	01	200	01	200	00	00	
03	01	20000	01	20000	00	00	
04	01	25	01	50	00	00	
05	01	25	01	50	00	00	
lote 6	quant. min.	quant. max	quant. min	quant. max	quant. min	quant. max	
01	01	250	01	500	00	00	
02	01	200	01	200	00	00	
03	01	50	01	50	00	00	
04	01	200	01	200	00	00	
05	01	100	01	100	00	00	
06	01	50	01	50	00	00	
07	01	200	01	200	00	00	
08	01	50	01	50	00	00	
09	01	50	01	50	00	00	
lote 7	quant. min.	quant. max	quant. min	quant. max	quant. min	quant. max	
01	01	25	01	50	00	00	
lote 08	quant. min.	quant. max	quant. min	quant. max	quant. min	quant. max	
01	01	500	01	1000	00	00	
02	01	500	01	1000	00	00	
03	01	500	01	100	00	00	
lote 09	quant. min.	quant. max	quant. min	quant. max	quant. min	quant. max	
01	01	1000	01	2000	00	00	
02	01	1500	01	3000	00	00	
lote 10	quant. min	quant. max	quant. min	quant. max	quant. min	quant. max	
01	00	00	00	00	01	9	
02	00	00	00	00	01	8	
03	00	00	00	00	01	10	

04	00	00	00	00	01	40
----	----	----	----	----	----	----

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DEFESA CIVIL

Órgão: 030
Unidade: 200
Programa: 030200.0618200042.011
Elemento de Despesa: 339032 - distribuição gratuita
Fonte de Recurso: 1500009999
Ficha: 063
Valor: R\$ 1.885.580,00

Órgão: 030
Unidade: 200
Programa: 030200.0618200042.011
Elemento de Despesa: 339030 - material de consumo
Fonte de Recurso: 1500009999
Ficha: 062
Valor: R\$ 32.387,75

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão: 070
Unidade:100
Programa:070100.0812200092.022
Elemento de Despesa:33903000000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1500000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos ou Transferência de Impostos
Ficha: 151
valor: 2.097,113,50

MEIO AMBIENTE

Órgão: 120
Unidade:100
Programa: 1201001854200592186 manutenção e assistência a animais em situação de vulnerabilidade
Elemento de Despesa:33903000000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 150000009999
Ficha: 0000486
valor: R\$54.867,74

4.2 A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5. LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 A entrega dos bens/execução do serviço se dará no local abaixo especificado:

DEFESA CIVIL

Endereço:

LOCAL DE ENTREGA: PRÉDIO DA PREFEITURA rua Vereador Pedro Israel David S/Nº, Centro, Vargem Alta - ES, atrás do parque de exposição, CEP: 29.295-000

telefones para contato:

(28) 999102604 - Defesa Civil

(28) 999284794 - Secretaria de Gabinete

HORÁRIO: horário comercial

PROCURAR: Defesa Civil

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Endereço:

LOCAL DE ENTREGA: CRAS - Avenida José João Sartório, S/Nº, Centro, Vargem Alta - ES, ao lado do Abrigo Institucional "Glauber Coelho", CEP: 29.295-000

HORÁRIO: Dias úteis de 08h às 16h

CONTATOS: semadesva@gmail.com

PROCURAR: Kely ou Rose

MEIO AMBIENTE

LOCAL DE ENTREGA: Willian Rose- Nº47, centro Vargem Alta, em cima da rodoviária, CEP:29.295-000

telefone para contato:

(28) 999513495 - Secretaria de Meio Ambiente

6. PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. O prazo de entrega do bem é de 12 (doze) horas, contados do(a) emissão de fornecimento, conforme demanda.

6.1.1 A homologação do certame ficará condicionada à comprovação, por parte do contratado, de que possui plena capacidade operacional e logística para realizar a entrega dos itens arrematados no prazo máximo de até 12 (doze) horas, conforme disposto na Cláusula 6.1, de forma a garantir a adequada mobilização de pessoal, a agilidade no atendimento das demandas e a eficiência na execução dos serviços contratados.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 6 (seis) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

DEFESA CIVIL- rua Vereador Pedro Israel David S/Nº, Centro, Vargem Alta - ES, atrás do parque de exposição, CEP: 29.295-000.

ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - Avenida José João Sartório, S/Nº, Centro, Vargem Alta - ES, ao lado do Abrigo Institucional "Glauber Coelho", CEP: 29.295-000

MEIO AMBIENTE- Willian Rose- Nº47, centro Vargem Alta, em cima da rodoviária, CEP:29.295-000

telefone para contato: (28) 999513495

6.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) MESES, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 36 (trinta e seis) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

6.9 O transporte e a descarga dos itens no local de entrega serão de responsabilidade do fornecedor, sem ônus adicional para o contratante.

6.10 A validade da Ata de Registro de Preço será de 1 (um) ano, contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor.

6.11 Sera incluído na Ata na forma de anexo o registro de licitantes ou dos fornecedores que:

6.11.1 Mantiverem sua proposta original.

6.11.2 Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

6.11.3 O registro que se refere ao item 6.11 tem por objetivo a formação de cadastro reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

6.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

7.1.1 Registro na ANVISA nos termos da RDC 27/2010

7.2. Não Será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

Considerando que a presente contratação destina-se à aquisição de itens para atendimento humanitário em situação emergencial, entende-se desnecessária a exigência de garantia prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, uma vez que tal medida poderia restringir a competitividade, elevar os custos e comprometer a celeridade necessária à entrega dos bens, sendo mais adequado, à luz dos princípios da razoabilidade, eficiência e interesse público, afastar a imposição da garantia contratual a fim de assegurar resposta imediata às demandas da população afetada.

7.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, na forma eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de pregão eletrônico menor preço por lote.

7.5 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.5.1. Habilitação Jurídica

() Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

(X) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

(x) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

(X) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

() Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

(X) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(X) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

(X) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

() Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

() Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

() Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(x) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(x) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(x) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(x) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(X) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(X) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.5.3. Qualificação econômico-financeira

() Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

(X) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

() Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de.....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.5.4. Qualificação técnica

() Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade.

() Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

(x) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

(X) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

(X) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

(X) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

(X) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

(X) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

1. ata de fundação;
2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8. ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

DEFESA CIVIL:

Fiscal Titular

Nome do servidor: DIONE RAFAEL FAGUNDES BETINI

Nº matrícula: 011073

Função/ Cargo: COORDENADOR DE DEFESA CIVIL

Lotação: GABINETE DO PREFEITO

Fiscal Suplente

Nome do servidor: LUCAS SABINO DA ROCHA

Nº matrícula: 011160

Função/ Cargo: AGENTE DE DEFESA CIVIL

Lotação: GABINETE DO PREFEITO

ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Fiscal Titular

Nome do servidor: Fabio Ferreira Sant'anna

Nº matrícula: 006223

Função/ Cargo: gerente

Lotação: assistência social

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Mariana Abílio Miquelin

Nº matrícula: 011185

Função/ Cargo: subsecretária

Lotação: assistência social

MEIO AMBIENTE:

Fiscal Titular

Nome do servidor: Amanda Deprá Nicoli

Nº matrícula: 005230

Função/ Cargo: analista ambiental

Lotação: meio ambiente

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Robson Yaksan Ferreira Ho

Nº matrícula: 010962

Função/ Cargo: fiscal ambiental

Lotação: meio ambiente

8.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão execidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

9.1. O prazo de entrega do bem é de 12 (doze) horas, contados do(a) emissão de fornecimento, conforme demanda.

9.1.1 Enquanto perdurar a impossibilidade de funcionamento dos prédios públicos, as solicitações de demanda dos itens de utilidade emergencial serão encaminhadas à empresa por meio de e-mail oficial da Administração def.civilpmva@gmail.com e semadesva@gmail.com, produzindo os mesmos efeitos das solicitações presenciais.

9.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

9.3. os kits deverão ser entregues obrigatoriamente em embalagem plástica transparente e devidamente embalada.

9.4. Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, devidamente higienizados, livres de defeitos, avarias, rasgos, furos, ferrugem, amassados ou sinais de uso anterior.

9.5. Produtos alimentícios deverão estar devidamente identificados, em conformidade com a legislação vigente, contendo rótulo original do fabricante, com informações sobre composição, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, condições de armazenamento e registro em órgão competente, quando cabível.

9.6. Produtos de higiene e limpeza deverão estar em embalagens originais, lacradas e resistentes, garantindo a inviolabilidade até o momento do uso.

9.8. O equipamento eletrônico (lanterna) deverá ser novo, de primeira linha, com manual em português, garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, e possuir selo de conformidade do INMETRO.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: 36 (trinta e seis) horas.

Prazo de recebimento definitivo do objeto: 5 (cinco) dias.

Prazo de liquidação do documento fiscal: 30 (trinta) dias.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias.

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1 Obriga-se a Administração/Contratante:

11.1. comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue;

- 11.2. efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- 11.3. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- 11.4. rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- 11.5. observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.6. aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 11.7. prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 11.8. demais condições constantes do edital de licitação.

12.RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12. Obriga-se a empresa vencedora:

- 12.1. atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- 12.2. ao fornecimento, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- 12.3. responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/execução do serviço objeto do edital;
- 12.4. reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- 12.5. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- 12.6. apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- 12.7. não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços, sem previa autorização da contratante;
- 12.8. manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 12.9. a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

12.10. responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

12.11. responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

12.12. mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

12.13. manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

13.2. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

13.3 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.3.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.4 A comprovação de que trata esta cláusula será realizada mediante apresentação de declaração formal do contratado, a ser encaminhada por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado na proposta comercial, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, e obrigatoriamente antes da homologação do certame.

Tal condicionamento se justifica em razão da natureza emergencial da contratação e da necessidade de atendimento célere das demandas, visando assegurar a pronta resposta, a garantia efetiva da execução do objeto contratual e a entrega dos itens no menor tempo possível, conforme o prazo máximo estabelecido na Cláusula 6.1.

Vargem Alta, 09 de janeiro de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

PATRICILENE SABINO

CHEFE DE DEPARTAMENTO

DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL - DEFCIV - SEGAB

GESTOR RESPONSÁVEL:

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA

SECRETÁRIA MUNICIPAL

GASEGAB- SEGAB



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

A empresa....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), Telefone....., vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº __/2026 em epigrafe que tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais e suprimentos destinados à contenção e atendimento de situações emergenciais e/ ou calamidades públicas, conforme segue:

Item	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Xx	xx	xx	xx	R\$	
2	Xx	xx	xx	xx	R\$	
3	Xx	xx	xx	xx	R\$	

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de entrega:

Dados Bancários (proposta reajustada):

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

| **Paço Administrativo João Bosco Dias** |

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

ANEXO III

DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº **XXXXX/2026**

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Eletrônico Nº **XXX/2026**, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) O atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos que atendemos os requisitos de habilitação, e responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

- 4) Declaramos a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 6) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 7) Possuir compromisso com a sustentabilidade ambiental.
- 8) Dispor dos equipamentos, utensílios e pessoal adequados à plena execução do objeto licitado.
- 9) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 10) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 11) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 13) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nºe CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preço.**
- 14) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato/Ata de Registro de Preço** seja encaminhado para o seguinte endereço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

E-mail:

Telefone: ()

15) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

16) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º , para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato/ata de registro de preço**, referente ao **Pregão Eletrônico para Registro de Preço n.º XXXX/2026** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

.....de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ao

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº XXX/2026

A empresa, inscrita no CNPJ nº, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Eletrônico Nº XXX/2026, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

Na oportunidade, DECLARA, também, que no ano-calendário de realização dessa licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme relacionado abaixo:

Nº contrato	Contratante	Valor do contrato (R\$)
TOTAL		

*Inserir tantas linhas forem necessárias

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

ID CiudadES: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Pregão Eletrônico Nº 001/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr Elieser Rabello, portador da Matrícula Funcional nº 010733, doravante denominado **REGISTRANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 001/2026 **RESOLVE** registrar os preços para eventual e futura aquisição de materiais e suprimentos destinados à contenção e atendimento de situações emergenciais e/ou calamidades públicas, de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº, com sede na Rua, representado neste ato pelo Sr(a).¹ doravante denominada **REGISTRADA**, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 001/2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente Ata, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente o registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais e suprimentos destinados à contenção e atendimento de situações emergenciais e/ou calamidades públicas, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Catmat/ Catser	Item	Especificação	Und. de Fornecimento	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Valor Unit.	Valor Total

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ (.....)

1.2 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

¹ Os dados dos representantes estão registrados no cadastro do Município de Vargem Alta, estando os mesmos disponíveis para os órgãos de fiscalização e controle, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

1.3 O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

ÓRGÃO GERENCIADOR

- SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

ÓRGÃO PARTICIPANTES

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 Quando da prorrogação da validade da ata de registro de preços, poderá haver renovação dos quantitativos registrados até o limite do quantitativo original, devendo o ato da prorrogação indicar expressamente o prazo e o quantitativo renovado.

3.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços, caso haja, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

3.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços, caso haja, poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

3.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

3.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas ao tempo da emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os materiais/serviços deverão ser entregues/realizados no prazo máximo de 12 (doze) horas contados da emissão da autorização de fornecimento/ordem de serviço.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 06 (seis) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens/serviços deverão ser entregues nos seguintes locais:

DEFESA CIVIL

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000
Telefone: (28) 99942-6643



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

Endereço:

LOCAL DE ENTREGA: PRÉDIO DA PREFEITURA rua Vereador Pedro Israel David S/Nº, Centro, Vargem Alta - ES, atrás do parque de exposição, CEP: 29.295-000

telefones para contato:

(28) 999102604 - Defesa Civil

(28) 999284794 - Secretaria de Gabinete

HORÁRIO: horário comercial

PROCURAR: Defesa Civil

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Endereço:

LOCAL DE ENTREGA: CRAS - Avenida José João Sartório, S/Nº, Centro, Vargem Alta - ES, ao lado do Abrigo Institucional "Glauber Coelho", CEP: 29.295-000

HORÁRIO: Dias úteis de 08h às 16h

CONTATOS: semadesva@gmail.com

PROCURAR: Kely ou Rose

MEIO AMBIENTE

LOCAL DE ENTREGA: Willian Rose- N°47, centro Vargem Alta, em cima da rodoviária, CEP:29.295-000

telefone para contato: (28) 999513495 - Secretaria de Meio Ambiente

5.4 Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 Quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 36 (trinta e seis) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas.

5.6 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

5.7 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos de que tratam o item 5.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.11 Não será definitivamente recebido e consequentemente será colocado à disposição da Registrada, o objeto que não for compatível com as características exigida nesta Ata de Registro de Preço, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante esta termo de registro, respectivo Termo de Referência;

5.12 É de responsabilidade da Registrada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de traslado, fornecimento, transporte para a entrega de materiais solicitado quando necessário.

5.13 O objeto/serviço da licitação será recebido da seguinte forma:

5.14 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto/serviço e consequente aceitação;

5.15 Definitivamente, após a verificação da conformidade do objeto/serviço e consequente aceitação.

5.16 Se a qualidade do objeto/serviço da licitação entregue não corresponder às especificações do Edital, este será recusado, no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

5.17 Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

5.18 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciará-se a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

6- CLÁUSULA SEXTA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 14.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 12.2 e no item 12.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação a Prefeitura Municipal de Vargem Alta, de documento



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. O documento fiscal, depois de conferido e visado, será encaminhado para processamento e pagamento pelo prazo de até 30 (trinta) dias, havendo disponibilidade financeira.

8.2 Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

8.3 A Prefeitura Municipal de Vargem Alta poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

8.4 A Administração não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais neste contrato.

8.5 Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

8.6 A CONTRATADA, por ocasião do pagamento, deverá apresentar as documentações descritas abaixo:

1. Certidão negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
2. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.7 O preço somente poderá ser reajustado, caso houver variação efetiva do custo de produção admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, respeitada as disposições legais vigentes.

9- CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 – A REGISTRADA OBRIGAR-SE-Á A:

9.1.1 A REGISTRADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da REGISTRADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção e a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da REGISTRANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da REGISTRANTE.

9.1.20 A REGISTRADA, não poderá subcontratar o fornecimento/prestação do objeto/serviço desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.21 Fornecerá à REGISTRANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e FGTS.

9.1.22 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.23 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.24 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

9.1.25 Os produtos/serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com cada item). Na entrega serão verificadas as especificações conforme descrição na Ata. Todos os produtos/serviços serão recebidos/atestados e conferidos por servidores designados da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

9.1.26 Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

9.1.27 Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.1.28 Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **03 (três) dias** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.29 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/execução do serviço.

9.1.30 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/execução do serviço.

9.1.31 Estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada.

9.1.32 Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

9.1.33 Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

9.1.34 Os kits deverão ser entregues obrigatoriamente em embalagem plástica transparente e devidamente embalada.

9.1.35 Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, devidamente higienizados, livres de defeitos, avarias, rasgos, furos, ferrugem, amassados ou sinais de uso anterior.

9.1.36 Produtos alimentícios deverão estar devidamente identificados, em conformidade com a legislação vigente, contendo rótulo original do fabricante, com informações sobre composição, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, condições de armazenamento e registro em órgão competente, quando cabível.

9.1.37 Produtos de higiene e limpeza deverão estar em embalagens originais, lacradas e resistentes, garantindo a inviolabilidade até o momento do uso.

9.1.38 Os equipamentos eletrônicos (rádio comunicador e lanterna) deverão ser novos, de primeira linha, com manual em português, garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, e possuir selo de conformidade do INMETRO.

9.1.39 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

9.1.39.1 Registro na ANVISA nos termos da RDC 27/2010



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

9.2 – A REGISTRANTE OBRIGAR-SE-Á A:

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

9.2.5 Notificar a Registrada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução da Ata, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

9.2.6 Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada.

10- CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Secretaria Municipal de Gabinete

Fiscal Titular

Nome do servidor: Dione Rafael Fagundes Betini

Nº matrícula: 011073

Função/ Cargo: Coordenador de Defesa Civil

Lotação: Gabinete do Prefeito

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Lucas Sabino da Rocha

Nº matrícula: 011160

Função/ Cargo: Agente de Defesa Civil

Lotação: Gabinete do Prefeito

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Fiscal Titular

Nome do servidor: Fabio Ferreira Sant'anna

Nº matrícula: 006223

Função/ Cargo: Gerente

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Mariana Abílio Miquelin

Nº matrícula: 011185



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

Função/ Cargo: Subsecretária

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Fiscal Titular

Nome do servidor: Amanda Deprá Nicoli

Nº matrícula: 005230 **Função/**

Cargo: Analista Ambiental

Lotação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Robson Yaksan Ferreira Ho

Nº matrícula: 010962

Função/ Cargo: Fiscal Ambiental

Lotação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

10.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Art. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 O fiscal administrativo deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 Lei nº 14.133/2021.

10.4 A fiscalização administrativa da execução abrange, ainda, as seguintes rotinas:

10.4.1 Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

10.4.2 Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

10.4.3 - Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

10.4.4 Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o Art. 140 da Lei n.º 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

10.4.5 Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

10.4.6 Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

10.4.7 Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas do contrato, no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1 Por razão de interesse público;

11.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

12.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

12.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

12.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

12.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

12.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

12.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

12.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 13.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

13 CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

13.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13.4 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.5 A licitante ou a contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, que serão aplicadas a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município.

13.6 No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:

13.6.1 Pela infração prevista na alínea “a” do item 13.4, será aplicada:

13.6.1.1 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 90% e menor que 100%;

13.6.1.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 80% e menor que 90%;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

- 13.6.1.3 Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 70% e menor que 80%;
- 13.6.1.4 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 60% e menor que 70%;
- 13.6.1.5 Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução menor que 60%.
- 13.6.2 Pela infração prevista na alínea “b” do item 13.4, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;
- 13.6.3 Pela infração prevista na alínea “c” do item 13.4, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;
- 13.6.4 Pela infração prevista na alínea “f” do item 13.4, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado;
- 13.6.5 Pela infração prevista na alínea “g” do item 13.4, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);
- 13.6.6 Pela infração prevista nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 13.4, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado.
- 13.7 Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.
- 13.8 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.
- 13.9** Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida.
- 13.10 Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas previstas neste edital.

14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15 - CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da REGISTRADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

15.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência

| Paço Administrativo João Bosco Dias |

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

15.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

15.6 A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

E por assim estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 4 (quatro) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, de de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal
REGISTRANTE

REGISTRADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

ANEXO DA ARP

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quant. Máx.	Quant. Mín.	Valor Un.	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quant. Máx	Quant. Mín	Valor Un.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/202X

ID CiudadES: XXXXXXXXXXXX

Pregão Eletrônico nº 001/2026

O Município de Vargem Alta, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador da Matrícula Funcional nº 010733, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa

.....
, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº....., com sede na Rua
....., neste ato representado(a) por (nome)², doravante denominada **CONTRATADA**, sob o regime de empreitada menor preço unitário nos termos do procedimento licitatório - nº 2025-760JX, que tem como objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais e suprimentos destinados à contenção e atendimento de situações emergenciais e/ou calamidades públicas, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 Constitui objeto do presente a registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais e suprimentos destinados à contenção e atendimento de situações emergenciais e/ou calamidades públicas, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA e especificações constantes no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 001/2026 e Anexos.

² Os dados dos representantes estão registrados no cadastro do Município de Vargem Alta, estando os mesmos disponíveis para os órgãos de fiscalização e controle, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Catmat/ Catser	Item	Especificação	Und. de Fornecimento	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2026, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor do presente contrato é de R\$ (.....), conforme proposta de preços.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

4.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação a Prefeitura Municipal de Vargem Alta, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.

O documento fiscal, depois de conferido e visado, será encaminhado para processamento e pagamento pelo prazo de até 30 (trinta) dias, havendo disponibilidade financeira.

4.2 Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

4.3 A Prefeitura Municipal de Vargem Alta poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

4.4 A Administração não está obrigada a contratar todo quantitativo de materiais neste contrato.

4.5 Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

4.6 A **CONTRATADA**, por ocasião do pagamento, deverá apresentar as documentações descritas abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

1. Certidão negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
2. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.7 O preço somente poderá ser reajustado, caso houver variação efetiva do custo de produção admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, respeitada as disposições legais vigentes.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- a) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos /preços praticados no mercado;
- c) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- d) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovadas a inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

5.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

5.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- a) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

5.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

5.6 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

5.7 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCAE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.8 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

do último reajuste.

- 5.9** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 5.10** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 5.11** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 5.12** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 5.13** O reajuste será realizado por apostilamento.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- 6.1** Os materiais/produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), após solicitação do setor de compras, **de forma parcelada**, a partir da data de assinatura deste Contrato, nos locais a ser indicado pela pasta gestora.
- 6.2** Os materiais/serviços deverão ser entregues/realizados no prazo máximo de 12 (doze) horas contados da emissão da autorização de fornecimento/ordem de serviço.
- 6.3** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 06 (seis) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.4** Os bens/serviços deverão ser entregues nos seguintes locais:

DEFESA CIVIL

Endereço:

LOCAL DE ENTREGA: PRÉDIO DA PREFEITURA rua Vereador Pedro Israel David S/Nº, Centro,
Vargem Alta - ES, atrás do parque de exposição, CEP: 29.295-000

telefones para contato:

(28) 999102604 - Defesa Civil

(28) 999284794 - Secretaria de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

HORÁRIO: horário comercial

PROCURAR: Defesa Civil

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Endereço:

LOCAL DE ENTREGA: CRAS - Avenida José João Sartório, S/Nº, Centro, Vargem Alta - ES, ao lado do Abrigo Institucional "Glauber Coelho", CEP: 29.295-000

HORÁRIO: Dias úteis de 08h às 16h

CONTATOS: semadesva@gmail.com

PROCURAR: Kely ou Rose

MEIO AMBIENTE

LOCAL DE ENTREGA: Willian Rose- Nº47, centro Vargem Alta, em cima da rodoviária, CEP:29.295-000

telefone para contato: (28) 999513495 - Secretaria de Meio Ambiente

6.5 Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.6 Quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 36 (trinta e seis) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.8 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.9 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança

| Paço Administrativo João Bosco Dias |

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos de que tratam o item 6.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.11 Não será definitivamente recebido e conseqüentemente será colocado à disposição da Registrada, o objeto que não for compatível com as características exigida nesta Ata de Registro de Preço, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante esta termo de registro, respectivo Termo de Referência;

6.12 O objeto/serviço da licitação será recebido da seguinte forma:

6.12.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto/serviço e consequente aceitação;

6.12.2 definitivamente, no mesmo dia, após a verificação da conformidade do objeto/serviço e consequente aceitação.

6.13 Se a qualidade do objeto/serviço da licitação entregue não corresponder às especificações do Edital, este será recusado, no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

6.14 Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto da licitação.

6.15 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação:

DEFESA CIVIL

Órgão: 030

Unidade: 200

| Paço Administrativo João Bosco Dias |

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

Programa: 030200.0618200042.011
Elemento de Despesa: 339032 - distribuição gratuita
Fonte de Recurso: 1500009999
Ficha: 063
Valor: R\$ 1.885.580,00

Órgão: 030
Unidade: 200
Programa: 030200.0618200042.011
Elemento de Despesa: 339030 - material de consumo
Fonte de Recurso: 1500009999
Ficha: 062
Valor: R\$ 32.387,75

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão: 070
Unidade:100
Programa:070100.0812200092.022
Elemento de Despesa:33903000000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos ou Transferência de Impostos
Ficha: 151
Valor: 2.097,113,50

MEIO AMBIENTE

Órgão: 120
Unidade:100
Programa: 1201001854200592186 manutenção e assistência a animais em situação de vulnerabilidade
Elemento de Despesa:33903000000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 150000009999
Ficha: 0000486
Valor: R\$54.867,74

7.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

8 - CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS [105 da Lei nº 14.133/21](#).

8.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a)prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

8.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

8.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

8.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

8.6 O prazo e as condições para entrega ou/execução dos serviços se dará conforme discriminado no anexo I do edital.

8.7 Este contrato terá início com sua assinatura e término **em XX/XX/XXXX**, independentemente de seu integral cumprimento.

8.8 É vedada a estipulação de faturamento mínimo.

9 - CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Não será permitida a subcontratação dos serviços/aquisições decorrentes deste contrato, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros;

9.2 - É vedado caucionar ou utilizar o termo de contrato para qualquer operação financeira;

9.3 - Cabe à contratada responsabilizar-se pelo fornecimento/execução do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;

9.4 - Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

9.5 - Em hipótese alguma será aceito objeto recondicionado, remanufaturado, reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização pela Administração.

9.6 - Utilizar pessoal devidamente registrado, recolher todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros inerentes, resultantes da execução do presente Contrato, sendo que a inadimplência de tais obrigações, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso da obra, assim como tomar todas as medidas necessárias para a segurança de seus empregados e de terceiros;

9.7 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificar em vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à contratante;

9.8 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal;

9.9 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, instalação, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

9.10 Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

9.11 Ao fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor, em especial se deve garantir a compatibilidade entre os componentes do lote;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

- 9.12 Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/execução do serviço objeto do edital;
- 9.13 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/execução do serviço;
- 9.14 Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- 9.15 Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.16 A estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- 9.17 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- 9.18 Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.
- 9.19 Os kits deverão ser entregues obrigatoriamente em embalagem plástica transparente e devidamente embalada.
- 9.20 Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, devidamente higienizados, livres de defeitos, avarias, rasgos, furos, ferrugem, amassados ou sinais de uso anterior.
- 9.21 Produtos alimentícios deverão estar devidamente identificados, em conformidade com a legislação vigente, contendo rótulo original do fabricante, com informações sobre composição, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, condições de armazenamento e registro em órgão competente, quando cabível.
- 9.22 Produtos de higiene e limpeza deverão estar em embalagens originais, lacradas e resistentes, garantindo a inviolabilidade até o momento do uso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

9.23 Os equipamentos eletrônicos (rádio comunicador e lanterna) deverão ser novos, de primeira linha, com manual em português, garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, e possuir selo de conformidade do INMETRO.

9.24 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

9.24.1 Registro na ANVISA nos termos da RDC 27/2010

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1 A licitante ou a contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, que serão aplicadas a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município.

10.2 No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:

10.2.1 Pela infração prevista na alínea “a” do item 10, será aplicada:

10.2.1.1 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 90% e menor que 100%;

10.2.1.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 80% e menor que 90%;

10.2.1.3 Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 70% e menor que 80%;

10.2.1.4 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 60% e menor que 70%;

10.2.1.5 Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução menor que 60%.

10.2.2 Pela infração prevista na alínea “b” do item 10, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

10.2.3 Pela infração prevista na alínea “c” do item 10, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

10.2.4 Pela infração prevista na alínea “f” do item 10, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado;

10.2.5 Pela infração prevista na alínea “g” do item 10, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);

10.2.6 Pela infração prevista nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 10, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

10.3 Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.

110.4 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

10.5 Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida.

10.6 Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas previstas neste edital.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESCISÃO ([art. 92, XIX](#))

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

11.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

11.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

11.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

12.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

12.1.1 Efetuar a CONTRATADA o pagamento do preço ajustado na Cláusula Quarta e nos termos ali estabelecidos.

12.1.2 Designar servidor (es) responsável (eis) pela conferência e fiscalização do material.

12.1.3 O presente Contrato será publicado no Órgão Oficial do Município, Portal da Transparência e no Portal Nacional de Compras Públicas, e outros órgãos da imprensa oficial.

12.1.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos

12.1.5 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste

12.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

12.1.7 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

12.1.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

12.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Secretaria Municipal de Gabinete

Fiscal Titular

Nome do servidor: Dione Rafael Fagundes Betini

Nº matrícula: 011073

Função/ Cargo: Coordenador de Defesa Civil

Lotação: Gabinete do Prefeito

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Lucas Sabino da Rocha

Nº matrícula: 011160

Função/ Cargo: Agente de Defesa Civil

Lotação: Gabinete do Prefeito

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Fiscal Titular

Nome do servidor: Fabio Ferreira Sant'anna

Nº matrícula: 006223

Função/ Cargo: Gerente

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Mariana Abílio Miquelin

Nº matrícula: 011185

Função/ Cargo: Subsecretária

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Fiscal Titular

Nome do servidor: Amanda Deprá Nicoli

Nº matrícula: 005230 **Função/**

Cargo: Analista Ambiental



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

Lotação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Robson Yaksan Ferreira Ho

Nº matrícula: 010962

Função/ Cargo: Fiscal Ambiental

Lotação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

13.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Art. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 O fiscal administrativo deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 Lei nº 14.133/2021.

13.4 A fiscalização administrativa da execução abrange, ainda, as seguintes rotinas:

13.4.1 Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

13.4.2 Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

13.4.4 Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o Art. 140 da Lei n.º 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

13.4.5 Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

13.4.6 Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

13.4.7 Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas do contrato, no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

de eventuais reivindicações futuras.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na

| Paço Administrativo João Bosco Dias |

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

forma da LGPD.

14.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vargem Alta - ES, de de 2025.

Contratante

Contratada



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - SEGAB

ANEXO VII

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico.

ETP Nº. 01 /2025

Data da Elaboração: 18/08/2025

Secretaria/servidor responsável:
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE – PATRICILENE SABINO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação é necessária em virtude do histórico de enchentes que acometem o município e da possibilidade de recorrência em futuros períodos chuvosos. A adoção de medidas preventivas e a disponibilidade antecipada de materiais permitem minimizar riscos, reduzir danos humanos e materiais, além de assegurar maior eficiência na resposta emergencial. A medida também está alinhada ao princípio da precaução e às diretrizes nacionais de proteção e defesa civil.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Bens duráveis, resistentes e adequados a uso em emergências;
Fácil transporte, armazenamento e manuseio;
Compatibilidade com a realidade local;
Atendimento às normas técnicas e de segurança;
Garantia mínima de fabricação;
Eficiência operacional para rápida resposta.
atendimento humanitário.

A homologação do certame ficará condicionada à comprovação, por parte do contratado, de que possui plena capacidade operacional e logística para realizar a entrega dos itens arrematados no prazo máximo de até 12 (doze) horas, de forma a garantir a adequada mobilização de pessoal, a agilidade no atendimento das demandas e a eficiência na execução dos serviços contratados. A comprovação de que trata esta cláusula será realizada mediante apresentação de declaração formal do contratado, a ser encaminhada por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado na proposta comercial, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, e obrigatoriamente antes da homologação do certame. Tal condicionamento se justifica em razão dos elevados índices pluviométricos registrados no Município de Vargem Alta, os quais já ensejaram a decretação de situação de calamidade, bem como pela natureza emergencial da contratação e pela necessidade de atendimento célere das demandas, visando assegurar a pronta resposta, a garantia efetiva da execução do objeto contratual e a entrega dos itens no menor tempo possível.

O prazo de entrega do bem é de 12 (doze) horas, contados do(a) emissão de fornecimento.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando os recentes desastres ocorridos na região, que afetaram diretamente um número significativo de famílias, foi realizado um levantamento preliminar da quantidade de famílias atingidas, com base em dados fornecidos por órgãos oficiais de Defesa civil, Assistência Social e demais entidades atuantes na linha de frente da resposta emergencial. Esses dados serviram de base para a estimativa de demanda dos itens a serem adquiridos, possibilitando um dimensionamento adequado do mercado fornecedor.

Para estimativa de preços, foi realizada uma pesquisa com base em fontes públicas, tais como o Painel de Preços do Governo Federal, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como cotações junto a fornecedores locais, respeitando os princípios da economicidade, isonomia e vantajosidade da contratação. As referências de preços coletadas serão melhor detalhadas no Termo de Referências que acompanha esta justificativa.

Visando maior eficiência logística na entrega dos itens, considerando as particularidades geográficas e operacionais da região afetada, optou-se pela divisão da contratação em lotes, o que permitirá uma melhor organização da distribuição, maior competitividade entre os fornecedores e maior controle na execução contratual. Além disso a divisão em lotes favorece a participação de micro e pequenas empresas locais, contribuindo também para o desenvolvimento econômico regional.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

após pesquisa de mercado será adotado Ata de Registro de Preços (ARP), pois, além de garantir maior flexibilidade para aquisições visto a imprevisibilidade das demandas.

Adicionalmente, destaca-se que, embora possam ocorrer contratações emergenciais conforme a demanda apresentada, o Município, diante dos eventos, busca estar preparado para garantir atendimento rápido e humanitário à população. Nesse sentido, a adoção da Ata de Registro de Preços (ARP) assegura a possibilidade de pronta entrega dos itens em caso de necessidade, sem a obrigatoriedade de reserva imediata de recursos financeiros quando não houver ocorrência de desastres.

Ressalta-se, ainda, a **previsão da ARP poder ser prorrogada** nos casos em que não houver utilização total ou contratação integral do saldo registrado, assegurando a continuidade da política de planejamento e de eficiência administrativa.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas para cada item da solução pretendida foram definidas com base no histórico de ocorrências de enchentes em anos anteriores no município, considerando o número médio de famílias afetadas e o volume de recursos utilizados em cada evento.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A presente estimativa de preços tem caráter preliminar e visa subsidiar a escolha da solução mais adequada à necessidade levantada, bem como a análise de sua viabilidade técnica e econômica. Em base nas pesquisas feitas com fornecedores locais em plataformas governamentais estimou-se um total de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais). Ressalta-se que o orçamento estimativo final para a contratação será consolidado e detalhado no Termo de Referência.

7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A divisão será por lote, agrupando itens similares, de modo a garantir eficiência logística e facilitar a entrega, especialmente em situações emergenciais. Essa sistemática, além de manter a competitividade do certame, possibilita que uma mesma empresa seja vencedora de mais de um lote, assegurando simplificação na gestão contratual, otimização no transporte e maior agilidade no atendimento às demandas do Município.

Essa definição reforça a transparência, a economicidade e a eficiência do processo, assegurando que o critério de adjudicação esteja alinhado às peculiaridades de comercialização do mercado e, sobretudo, às necessidades reais e urgentes da Administração.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas ou interdependentes em andamento que possam interferir ou demandar cuidados adicionais no planejamento da futura contratação. Ressaltamos que podem ocorrer contratações de objetos similares, porém para atendimento rotineiro das secretarias não comprometendo a contratação.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Considerando a natureza imprevisível da demanda, a mesma não estava contemplada no planejamento inicial. Entretanto, em razão dos eventos ocorridos durante o período chuvoso recente, a Administração deliberou pela contratação prévia, como medida preventiva, com o objetivo de assegurar a continuidade e a eficiência no atendimento das necessidades emergenciais que venham a se apresentar.

Adicionalmente, a Administração envidará esforços para promover a atualização do Plano Anual de Contratações, de forma a incluir a presente demanda em suas futuras programações, garantindo maior aderência entre o planejamento estratégico e as necessidades reais do órgão.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Garantir atendimento rápido e eficaz à população em situações de enchentes;
Assegurar a disponibilidade de equipamentos e materiais essenciais para ações de resposta e mitigação de desastres;
Promover eficiência, economicidade e transparência na aquisição de bens;
Prevenir a descontinuidade das ações da Defesa Civil em situações emergenciais;
Otimizar o tempo de resposta operacional diante de eventos climáticos adversos;
Adequar o processo de aquisição ao Plano de Contingência Municipal;
Fortalecer a capacidade de resiliência do município frente a desastres naturais;
Reduzir riscos à vida, ao patrimônio público e privado, e ao meio ambiente;
Atender aos princípios da Administração Pública, em especial a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
Favorecer a articulação interinstitucional entre os órgãos municipais envolvidos nas ações de resposta.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Levantamento das áreas de risco, para direcionar adequadamente os recursos e planejar a distribuição dos bens;
Identificação e levantamento das famílias em zonas de risco, de modo a priorizar o atendimento e organizar a logística de distribuição em situação de desastres.
Pequenas intervenções no ambiente físico do órgão, quando necessário, para adequar espaços de armazenamento ou instalação de equipamentos;
Ajustes em sistemas internos, visando registro, controle e monitoramento dos itens;

Capacitação de servidores, garantindo que a equipe esteja preparada para operar, manter e distribuir os materiais de forma eficiente e segura.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Prioriza-se baixo consumo de energia e recursos e a logística reversa para descarte ou reciclagem de bens e resíduos, garantindo operação e manutenção ambientalmente responsáveis.

13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Desta forma, declaro viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Em tempo, sugere-se como modalidade de licitação Ata de Registro de Preço, de acordo com a Lei 14.133/2021, em regime de **menor preço por lote**.

PATRICILENE SABINO
CHEFE DE DEPARTAMENTO

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 09/01/2026 14:57:41 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/01/2026 14:57:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CAIO ROPPE DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-H2ZX02>